LEI Nº 3.013 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2013, e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com alterações no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.361.0005.1.080 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA CECÍLIA SALTO DE ALMEIDA

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor R$ 100.000,000 (Cem Mil Reais), será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação Convênio Estadual.

Art. 3º - O crédito especial autorizado nesta Lei poderá ser reaberto no limite de seu saldo e incorporado ao PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e a LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de outubro de 2013.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 15 de outubro de 2013.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento